



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 03/01/20

*Assinatura*  
Cabral  
Vereador / 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUERIMENTO N° 13, DE 2020.  
(Proponente: Vereador Paulo Porto/PCdoB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 29/01/2020  
*Orin Buzzo*  
Protocolo

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Senhor Edson Zorek, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando as seguintes informações, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.009, de 26 de junho de 2019, mais especificamente o art. 2º, que alterou a redação do art. 227 do Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 2.215/1991), estabelecendo o prazo de trâmite dos processos administrativos disciplinares em 60 dias, prorrogáveis por igual período:

- 1) Quantos processos administrativos disciplinares existem hoje tramitando há mais de 120 dias, sem conclusão? Favor encaminhar a relação, com número de registro, data de instauração, fatos em apuração e servidor investigado.
- 2) Por que seguem tramitando, em desrespeito à lei recente que alargou o tempo para conclusão de tais processos administrativos disciplinares?

É o que Requer. Sala das Sessões.  
Cascavel-PR, 27 de janeiro de 2020.

*Assinatura de Paulo Porto*  
Paulo Porto  
Vereador/PCdoB

Justificativa

Trata-se de mero ato peculiar à função Legislativa, qual seja, fiscalizar o Poder Executivo. Neste sentido, o documento pretendido tem o condão de esclarecer a este mandato e a esta Casa dúvidas de possíveis irregularidades acerca de procedimentos administrativos disciplinares que, apesar da lei, tramitam indefinidamente mantendo o servidor em situação constante de pressão psicológica ou estresse.

